

## Desenvolvimento do Regadio

### Âmbito

Promoção de áreas de regadio em zonas de elevada dinâmica empresarial com condições de solo e clima que permitam desenvolver, com competitividade, produtos ligados às fileiras estratégicas, em articulação com outros projectos estruturantes de fins múltiplos de âmbito regional ou nacional. Promoção de área de regadio em zonas desfavorecidas normalmente associadas a elevado stress hídrico, sujeitas a elevado risco de incêndio, de abandono e despovoamento, com agricultura frágil mas com factores de competitividade específicos ao nível dos produtos tradicionais de qualidade, com forte expressão social e incidência local ou zonal. Promoção de áreas de regadio em zonas de agricultura onde já se pratica o regadio com carências ao nível da regularização dos recursos hídricos.

A obtenção de apoios com vista à construção das infra-estruturas hidroagrícolas no âmbito desta acção implica, a sua inserção em projectos integrados ou, se a dimensão o não justificar, um plano de utilização cultural.

### Objectivos

- Desenvolver projectos colectivos hidroagrícolas, públicos ou privados, nas vertentes de captação e armazenamento de água para rega, preferencialmente de origem superficial, e das redes de transporte e distribuição de água para rega, de enxugo e drenagem, viárias e de electrificação das infra-estruturas colectivas;
- Incentivar as novas tecnologias, nomeadamente através da implementação de sistemas de transporte e de distribuição mais eficientes e de métodos de rega mais adequados;
- Promover a adaptação dos sistemas de produção ao ambiente.

### Área Geográfica de Aplicação

Todo o território do Continente.

### Tipologia de Projectos

**Grupo A** - projectos que visem a conclusão de aproveitamentos hidroagrícolas em fase adiantada de execução com infra-estruturas primárias já concluídas.

**Grupo B** - outros projectos de aproveitamentos hidroagrícolas em fases diferentes de execução ou que incorporem a implementação de novas áreas de infra-estruturação hidroagrícola de interesse relevante.

### Beneficiários

- Empresários agrícolas, proprietários e outros legítimos possuidores de prédios rústicos, em número igual ou superior a 10, situados na zona a beneficiar, com área contígua igual ou superior a 100 ha, e que se apresentem associados sob formas jurídicas que tenham por finalidade uma adequada gestão e manutenção das infra-estruturas. Estas entidades podem candidatar-se isoladamente ou em parceria com organismos da Administração Pública;
- Organismos da administração Pública;
- Entidades de interesse público.

### Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários

- Encontrarem-se legalmente constituídos e possuírem a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social;
- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da actividade, nomeadamente terem a situação regularizada em matéria de licenciamentos e cumprimento das normas comunitárias relativas ao ambiente;
- Disporem de capacidade técnica adequada.
- Não estarem abrangidos por disposições de exclusão resultantes do incumprimento de obrigações decorrentes de operações co-financiadas, realizadas desde 2000;
- Disporem de contabilidade actualizada e organizada de acordo com as especificações do Pano Oficial de Contabilidade;
- Possuírem declaração, emitida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) respectiva, com informação favorável sobre a possibilidade de utilização dos recursos hídricos para rega.

### **CrITÉrios de Elegibilidade dos Projectos**

Os projectos devem reunir as seguintes condições:

- Apresentem uma entidade pública ou privada que assegure a gestão do aproveitamento hidroagrícola;
- Incluam um plano de investimentos cuja execução não ultrapasse o fim do período de vigência do PRODER, 31 de Dezembro de 2013;
- Os custos de investimento apresentem razoabilidade;
- Apresentem viabilidade económica estimada, medida através do valor acrescentado bruto (VAB) superior a 550€/ha, nos blocos de rega beneficiados;
- Disporem de declaração de compromisso da autarquia ou autarquias da área de influência do aproveitamento hidroagrícola relativa à regulamentação de tráfego e à conservação se a rede a construir for também de utilização pública;
- Comproven a qualidade de água para rega;
- Apresentem uma percentagem igual ou inferior a 15% de solos hidromórficos ou para-hidromórficos;
- Apresentem, de acordo com a classificação de solos, uma percentagem igual ou superior a 80% de solos com boa ou moderada aptidão para o regadio.

### **Compromissos dos Beneficiários**

- Executar o projecto nos termos e prazos fixados no contrato de financiamento;
- Publicitar os apoios, de acordo com as regras de publicitação constantes do [Menu Procedimentos » Publicitação](#) disponíveis neste site, e cumprir as normas legais em matéria de contratação pública;
- Manter e cumprir as obrigações legais até ao termo do contrato de financiamento, nomeadamente, face à administração fiscal, à segurança social e à segurança e higiene no trabalho;
- Não arrendar, alienar ou por qualquer forma onerar os equipamentos, as instalações co-financiadas durante 5 anos a contar da data de celebração do contrato ou até ao termo da operação, se este ultrapassar os 5 anos;
- Dispor de conta bancária específica para toda a movimentação financeira relativa à operação;
- Manter um sistema de contabilidade;
- Comunicar à Autoridade de Gestão do PRODER as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do pedido de apoio;
- Evidenciar, de forma clara e a qualquer momento, todos os movimentos económicos e financeiros relacionados com a operação;
- Manter durante 3 anos, após a data de encerramento do PRODER, toda a documentação relativa ao projecto que possa ser solicitada pelos intervenientes no processo de análise,

acompanhamento e controlo.

## **Despesas Elegíveis**

- Elaboração de estudos, projectos e consultoria;
- Execução de obras, incluindo:
  - Barragens, reservatórios e açudes;
  - Prospecção e captação de águas subterrâneas;
  - Estações elevatórias, reservatórios e respectivos equipamentos;
  - Redes de transporte e distribuição de água para rega;
  - Redes de enxugo e de drenagem;
  - Obras de defesa contra marés e cheias;
  - Redes viárias;
  - Electrificação das infra-estruturas;
  - Obras de adaptação ao regadio;
  - Centrais mini-hídricas.
- Construção e equipamento das sedes das associações de beneficiários e instalações de apoio à gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- Expropriações e indemnizações necessárias à execução de obras até ao limite de 10% da despesa elegível total da operação;
- Acompanhamento, assistência técnica e fiscalização e testagem das obras;
- Aperfeiçoamento;
- Testagem das obras;
- Aperfeiçoamento técnico em projectos, obras e exploração de regadios;
- Aquisição de equipamento para instalação de áreas piloto;
- Instalação de sistemas de informação geográfica;
- Instalação de sistemas de monitorização do estado da água (qualidade e quantidade) e da eficiência da sua distribuição, bem como da degradação do solo;
- Realização de acções minimizadoras dos impactes ambientais;
- Implementação de cortinas de abrigo e medidas de enquadramento paisagístico;
- Implementação de medidas necessárias à segurança de barragens;
- Acções de dinamização da adesão ao regadio;
- Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável, até ao limite de 5 % do montante sujeito.

## **Forma e Limites do Apoio**

- Subsídio não reembolsável;
- Limites máximos de apoio a conceder:
  - Aproveitamentos hidroagrícolas colectivos públicos - até 100 % do montante de despesas elegíveis;
  - Regadios colectivos privados ou público-privados - até 70 % do montante de despesas elegíveis.

## **Apresentação do Pedido de Apoio**

- Os pedidos de apoio processam-se por concurso, abertos por avisos previamente divulgados;
- Os pedidos de apoio são apresentados através de formulário electrónico disponível neste site.

## **Processo de selecção**

Os pedidos de apoio processam-se por concurso, abertos por avisos previamente divulgados, que incluem toda a informação necessária, nomeadamente a respectiva dotação orçamental.

Os pedidos de apoios são hierarquizados em função do cálculo da Valia Global da Operação (VGO):

Grupo A,

$$\mathbf{VGO = 0.25 VTE + 0.50 RC + 0.25 GCA}$$

Grupo B,

$$\mathbf{VGO = 0.15 VTE + 0.35 VE + 0.15 VEG + 0.35 VU}$$

VGO - valia global da operação

VTE - valia técnica-económica: valoriza a capacidade da operação para gerar riqueza

RC - rácio capitais: é a relação entre capitais já investidos e capitais necessários à conclusão do aproveitamento

GCA - grau de conclusão do aproveitamento: é o contributo da operação para a conclusão do aproveitamento

VE - valia estratégica: valoriza a contribuição da operação para os objectivos estratégicos nacionais e regionais

VEG - valia da entidade gestora do aproveitamento hidroagrícola: valoriza a capacidade de gestão da entidade que se propõe ou é proposta para gerir o aproveitamento

VU - valia dos utilizadores: valoriza a probabilidade de adesão dos agricultores ao regadio

### **Pagamento**

Compete ao IFAP, I.P. efectuar a transferência do valor para a conta específica do beneficiário.

### **Legislação Específica**

[Portaria n.º 964/2008](#)

[Declaração de Rectificação n.º 66/2008](#)

*Esta informação não dispensa a consulta da legislação em vigor*

Actualizado em 2008.09.01